



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Salitre

LEI Nº 029/91

SALITRE-CE., 17 DE MAIO DE 1.991.

MENTA: Dispõe sobre política predial urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE-ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Salitre, Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salitre Estado do Ceará, autorizado a fazer DOAÇÃO, de um prédio público Municipal, a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.

Art. 2º - O prédio a que se refere o artigo anterior fica localizado na AV: São Pedro altura do Nº 237, tendo as seguintes confrontações, medindo 5 metros de frente por 9.50MC de fundos, limitando-se ao sul com Av. São Pedro, ao Norte com o Sr. Leandro Elói da Silva, ao Leste com o Sr. Luiz Cesário e ao Oeste com o Grupo Escolar Francisco Viturino de Luna e servirá para instalação dos Correios do Município.

Parágrafo único - Os efeitos da presente doação só ocorrerão após a efetivação da transferência do domínio pelo doador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre-CE.,
em Salitre aos 17 de Maio de 1.991.


FRANCISCO PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
C P F 056333033-34